ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2057 DE 25 DE maio DE 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Sanciono
Em 25/05/2020

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.1.123	Convênio Mapa nº 891124/2019	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 10.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0021	Outros Materiais Permanentes	R$ 190.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 200.000,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações e excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Orçamento Prefeitura Municipal de Mendes, a sabe:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL